



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 527/71 DE 7 DEZEMBRO DE 1.971.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, autarquia federal vinculada ao Ministério da Agricultura, com o objetivo de conjugar esforços materiais e humanos para a execução das atividades do projeto de cadastramento assim como prestação de assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural e questões relativas ao cadastramento e a tributação a cargo do INCRA.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuá, 7 de dezembro de 1.971.



IVAN BALDI

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Luiz Alberto Lopes Flores
Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.